



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 69 / 2025

Autor: Ver. Edinaldo Neves

Assunto: Notificação Extrajudicial - Solicitação de Correção de Irregularidades Estruturais e Possíveis Ações Legais

Prezados,

Nos termos do **Contrato nº 059/2022**, firmado no âmbito da **Tomada de Preços nº 015/2019, Processo nº 12054/2019**, a empresa **Serviço Nascimento Ltda-ME** foi contratada para a execução da obra na **Escola Rural do Assentamento Urucum Carlos Carcano**.

Conforme estabelece a **Cláusula 13.8** do referido contrato, a empresa assume a **responsabilidade civil pela solidez da obra pelo prazo de cinco anos**, a contar da data de recebimento da obra, conforme o **Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro**, que determina a responsabilidade do contratante pela durabilidade e segurança da obra executada.

Durante visita realizada à unidade de ensino, na **condição de vereador**, foram relatadas falhas estruturais que comprometem a segurança e a funcionalidade da edificação, conforme os seguintes problemas identificados:

1. **Vazamento no telhado**, ocasionando infiltrações que podem afetar a estrutura da edificação e gerar danos futuros.
2. **Grades com soldas soltas**, representando risco à segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, em desacordo com as exigências de segurança previstas nas normas técnicas de construção.

Essas falhas são incompatíveis com as exigências contratuais e com as **normas técnicas de segurança e qualidade** previstas para obras públicas, em especial a **NBR 15575**, que estabelece os requisitos de desempenho para edificações habitacionais, e a **NBR 10844**, que regulamenta as condições de telhados e coberturas, especialmente no que tange à impermeabilização e resistência de materiais.

Notificação de Correção Imediata

Diante do exposto, a empresa **Serviço Nascimento Ltda ME** está **formalmente notificada** a corrigir as falhas estruturais mencionadas, devendo apresentar, no prazo **improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, um **plano de ação detalhado**, contendo as medidas corretivas necessárias, prazos e etapas de execução para a realização dos reparos.

Consequências em Caso de Descumprimento

Considerando que o pagamento integral da obra já foi realizado, a não observância da notificação e a falta de correção das falhas acarretarão as seguintes





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

providências legais:

1. **Rescisão Contratual**, com a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que pode incluir a rescisão do contrato, retenção de valores e multa por inadimplemento.
2. **Ação Judicial para Cobrança de Danos**, conforme **Art. 389 do Código Civil Brasileiro**, buscando reparação por perdas e danos causados pela falha na execução da obra, além de possíveis multas contratuais.
3. **Execução de Garantia Contratual**, caso haja garantias estipuladas no contrato, como fiança bancária ou seguro-garantia, para cobrir os custos de correção das falhas estruturais.
4. **Encaminhamento ao Ministério Público**, para que, no exercício de sua função de fiscalização do patrimônio público e defesa dos direitos da coletividade, tome as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, visando à responsabilização da empresa e à reparação dos danos causados.

Considerações Finais

A empresa deve apresentar o **plano de ação** para a correção das falhas no prazo estabelecido. Caso contrário, o **Ministério Público será formalmente informado** e as medidas legais serão tomadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a reparação dos danos.

Estamos à disposição para esclarecimentos e agendamento de reunião, caso seja necessário.

Atenciosamente,

Edinaldo Neves

Vereador de Corumbá – MS





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CÓPIAS DESTINADAS A:

- 1. Secretaria Municipal de Infraestrutura de corumbá**
- 2. Secretaria Municipal de Educação de Corumbá**
- 3. Escola Rural do Carlos Cárcano (Assentamento Urucum)**
- 4. Prestadora de Serviços Nascimento LTDA-ME**

SALA DAS SESSÕES, 18 de Março de 2025

**Edinaldo Neves
Vereador(a) - PP**

